



Onde termina a parte do vendedor e começa a do comprador, em cada uma das 11 regras. Escreva sempre a regra, o local designado e a edição, por exemplo "FOB Busan Incoterms 2020".

Regra	Entrega e transferência do risco ao comprador	Frete principal pago por	Seguro	Desembaraço de exportação	Desembaraço de importação e impostos
Qualquer modal					
EXW Na Origem	Nas instalações do vendedor, mercadoria disponibilizada, não carregada	Comprador	Não obrigatório	Comprador	Comprador
FCA Livre no Transportador	Entregue ao transportador do comprador no local designado	Comprador	Não obrigatório	Vendedor	Comprador
CPT Transporte Pago Até	Entregue ao primeiro transportador no país de embarque	Vendedor	Não obrigatório	Vendedor	Comprador
CIP Transporte e Seguro Pagos Até	Entregue ao primeiro transportador no país de embarque	Vendedor	O vendedor deve contratar seguro: ICC (A), 110% do valor	Vendedor	Comprador
DAP Entregue no Local	No destino designado, pronta para descarga	Vendedor	Não obrigatório	Vendedor	Comprador
DPU Entregue no Local Desembarcado	No destino designado, descarregada	Vendedor	Não obrigatório	Vendedor	Comprador
DDP Entregue com Direitos Pagos	No destino designado, pronta para descarga	Vendedor	Não obrigatório	Vendedor	Vendedor
Marítimo e hidroviário interior					
FAS Livre ao Lado do Navio	Ao lado do navio no porto de embarque	Comprador	Não obrigatório	Vendedor	Comprador
FOB Livre a Bordo	A bordo do navio no porto de embarque	Comprador	Não obrigatório	Vendedor	Comprador
CFR Custo e Frete	A bordo do navio no porto de embarque	Vendedor	Não obrigatório	Vendedor	Comprador
CIF Custo, Seguro e Frete	A bordo do navio no porto de embarque	Vendedor	O vendedor deve contratar seguro: ICC (C), 110% do valor	Vendedor	Comprador

Carga em contêiner: FCA, CPT e CIP em vez de FOB, CFR e CIF

FAS, FOB, CFR e CIF são para mercadorias carregadas diretamente no navio. Os contêineres normalmente são entregues no terminal dias antes do embarque, por isso a CCI recomenda FCA, CPT ou CIP para cargas em contêiner. Assim, o risco passa quando você entrega o contêiner, e não quando ele é içado a bordo.

As regras C têm dois pontos críticos

Em CPT, CIP, CFR e CIF o vendedor paga o frete até o destino, mas o risco passa ao comprador no país de embarque. Se a mercadoria sofrer avaria no mar, quem aciona o seguro é o comprador; em CIF e CIP o vendedor deve ter contratado esse seguro.

O que mudou em 2020

DAT passou a se chamar DPU e pode ser qualquer local, não apenas um terminal. O CIP agora exige cobertura contra todos os riscos, ICC (A), enquanto o CIF continua exigindo apenas ICC (C). No FCA, as partes podem combinar que o transportador do comprador emita ao vendedor um conhecimento de embarque on board, o que ajuda nas cartas de crédito. Vendedores e compradores podem usar os próprios veículos em vez de contratar um transportador.